



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 133/91

MODIFICA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 10 de Maio de 1991, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso III, do artigo 6º da Lei Municipal nº 132/91.

Art. 2º - O inciso V do artigo 6º da Lei Municipal nº 132/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - as dimensões mínimas dos lotes serão de 12,50 (Doze metros e cinquenta centímetros) de frente, sendo que a área total não poderá ser inferior a 312,50 m² (Trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 16 de Maio de 1.991.


JOSE ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado,

Publicado por afixação

em 16.05.91